DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Despachos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Despachos

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 / 2028

Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2028

PROCESSO LICITATÓRIO n° 057/2024

PREGÃO ELETRÔNICO n° 026/2024

DESPACHO

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA TERRACEADOR DE 16 DISCOS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO/SP, ATRAVÉS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, MEDIANTE AS DIRETRIZES DO PROGRAMA "CIDADANIA NO CAMPO - MUNICÍPIO AGRO"

Trata-se o presente de decisão sobre o pedido de troca de marca apresentado pela empresa FORTMAQ MÁQUINAS E IMPLEMETOS AG´RICOLAS LTDA inscrita no CNPJ n° 06.313.733/0001-62, localizada na Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513- na cidade de Realeza/PR.

1. DOS FATOS

A licitante acima mencionada durante a sessão eletrônica ocorrida no dia 10/12/2024 sagrou-se vencedora do item Terraceador de 16 discos.

A Prefeitura Municipal de Lupércio no dia 12/06/2025, encaminhou via e-mail, uma Notificação Extrajudicial para a empresa FORTMAQ, onde solicita a entrega do equipamento, uma vez que a mesma já estava em descumprimento do contrato n° 033/2024.

No dia 13/06/2025, a empresa encaminhou um Oficio via e-mail, solicitando a troca da marca do Terraceador, uma vez que aconteceu problemas internos dentro da empresa, e juntamente com problemas financeiros que a fabricante está possuindo, uma vez que eles solicitam a troca da marca para que a empresa possa cumprir com seus compromissos.

Desta forma, buscando atender a todas as necessidades dessa municipalidade, sem trazer prejuízos, a empresa ofertou entregar TSTA – TERRACEADOR SUPER TATU DE ARRASTO, da marca: TATU MARCHESAN, marca essa que atende a todas as especificações solicitadas no termo de referência, sendo até de qualidade superior à marca inicial ofertada.

2. DOS PEDIDOS

Após apresentação dos fatos, a licitante requer:

1 – Troca da marca do equipamento Terraceador, marca inicial ofertada pela empresa MAQFORTE/ TRA 16, marca solicitada pela empresa para a troca TSTA – TERRACEADOR SUPER TATU DE ARRASTO, TATU MARCHESAN.

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 / 2028

Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2028

3. DA APRECIAÇÃO DOS FATOS E PEDIDOS

Os pedidos e fatos apresentados foram recepcionados, e encaminhados ao setor jurídico para sua análise e apreciação, e logo após parecer técnico, encaminhado para o Sra. Grazieli Tavares Marques, Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária para sua decisão.

A qual, relatados os fatos e pedidos, no essencial, fundamentou e decidiu:

I. FUNDAMENTAÇÃO:

Importante salientar que a aquisição do objeto é imprescindível para a agricultura do Município de Lupércio, deste modo, não se verifica a possibilidade de cancelamento do item.

Conforme apresentado, a empresa entende que o item apresentado anteriormente, o item da marca solicitada para a troca tem as mesmas especificações que são solicitadas no termo de referência.

Contudo, conforme exposto pela Secretaria de Apoio Jurídico, face aos argumentos lançados, tem-se que solicitação ofertada pela empresa deve ser aceita, uma vez que a Prefeitura não vai sair penalizada, uma vez que a nova marca ofertada é de qualidade superior a marca inicial ofertada.

4. DA DECISÃO

Diante do exposto, baseando-se nos princípios da licitação e legalidade, juntamente com o exposto pela Assessoria Jurídica do Município de Lupércio, DECIDE pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do pedido de troca de marca apresentado.

Comunique-se por e-mail, a Licitante.

Publique-se.

Lupércio, 30 de junho de 2025.

Grazieli Tavares Marques

GRAZIELI TAVARES MARQUES
Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária